



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

CÂMARA
ISO 9001



GABINETE DO VEREADOR RONALDO TABOSA

PROJETO DE LEI 331/2019

"Dispõe sobre a obrigatoriedade dos laboratórios conveniados com o município a realização coleta de materiais para exames laboratoriais de idosos e portadores de deficiência em suas residências ou nas unidades de saúde mais próximas."

Art. 1º - Ficam obrigados a realizar a coleta de materiais para exames laboratoriais de idosos ou portadores de necessidades especiais em suas residências ou nas unidades de saúde mais próximas.

Art. 2º - Em caso de impossibilidade de deslocar servidores para efetuar a coleta que sejam priorizadas as pessoas idosas e com deficiência há fazer a coleta nos postos mais próximos de suas residências.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber.

Art. 4º O Descumprimento desta Lei sujeita o infrator às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II- Multa de 100 UFM's, incidindo o dobro se reincidente;

III- interdição no estabelecimento;

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

CÂMARA
ISO 9001



Justificativa

GABINETE DO VEREADOR RONALDO TABOSA

O aumento da proporção de idosos na população, em relação aos demais grupos etários, exige a adoção de medidas diferenciadas, assim como ocorre com as pessoas com deficiência.

Ambas as condições chamam a atenção em torno de eventos ou condições incapacitantes, muito mais incidentes nesses grupos. A diminuição da capacidade funcional é conseqüência esperada e prevista para essas pessoas, características que exigem a adoção de ações e medidas direcionadas a minimizar os principais problemas por elas enfrentados, no intuito de promover a equidade.

A limitação na mobilidade é um dos grandes obstáculos que o ser humano enfrenta com a chegada da velhice e com algumas deficiências. As dificuldades de locomoção são bastante comuns e, por tal razão, mais visíveis nas pessoas com deficiência relacionada ao aparelho locomotor e na população idosa.

Os laboratórios de análises clínicas existentes no Município de Manaus/AM, já dispõem de serviços de coleta em domicílio, inclusive aqueles conveniados com o mesmo, sendo assim requer que estes passem a dispor o serviço de coleta em domicílio para Idosos e Pessoas com deficiência.

A iniciativa, além de assegurar um benefício essencial, traz segurança jurídica ao referido procedimento. Dessa forma, diante do mérito da presente matéria para o direito à saúde e perante o princípio constitucional da equidade, solicito o apoio dos demais vereadores no sentido da aprovação do presente projeto.

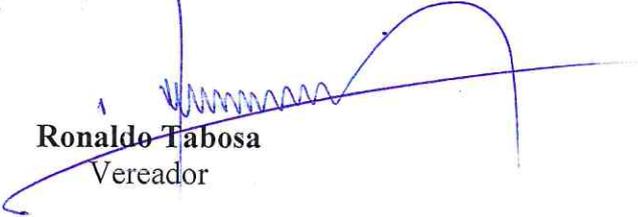
Plenário Adriano Jorge, em 08 de outubro de 2019.



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

CÂMARA
ISO 9001




Ronaldo Tabosa
Vereador